
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Modifica o Art. 20º do Projeto de Lei Complementar nº 20/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 Fica alterado o caput do Art. 56 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 A à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF), manterá controle específico dos recursos arrecadados com a taxa de reposição florestal, inclusive seus resultados com aplicações financeiras e outras, divulgando, trimestralmente, os valores arrecadados, seus resultados e a efetiva aplicação por programas e subprogramas."

JUSTIFICATIVA

O atual projeto de Lei Complementar nº 20/2021, em seu art. 20º, altera o caput do Art. 56 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005 e atribui sob a gestão da SEDEC o controle específico dos recursos arrecadados com a taxa de reposição florestal, inclusive seus resultados com aplicações financeiras, seus resultados e a efetiva aplicação por programas e subprogramas, quando o correto seria a manutenção, da SEAF, Secretaria que tem pertinência com o campo ambiental, e possui melhor condições de conduzir a gestão. Por fim, também se faz necessária a alteração para atualizar na Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005 a nomenclatura da antiga SEDER, para SEAF = Secretaria de Estadual de Agricultura Familiar .

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 16 de Junho de 2021

Lúdio Cabral
Deputado Estadual